



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL

**LEI Nº 9.235, DE 7 DE MAIO DE 2024.**

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO DAS LÉSBICAS, GAYS, BISEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS – SOMOS LGBT DE ARAPIRACA, ESTADO DE ALAGOAS.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere o § 6º do art. 89 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Considera de Utilidade Pública Estadual, a ASSOCIAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS, BISEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS – SOMOS LGBT de Arapiraca, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 40.101.506/0001-01, com sede e foro na Rua Benvinda Leão nº 117, Quadra A44 – Lote 100, CEP: 57.305-350, Bairro Baixão, no Município de Arapiraca/AL.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL**, em Maceió/AL, 7 de maio de 2024.

**MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS**  
Presidente

**Este texto não substitui o publicado no DOE do Poder Legislativo nº 1773 de 08.05.2024.**